

Agência Reguladora de Serviços Públicos  
do Município de Ouro Preto

Rua Mecânico José Português, Nº 240 - São Cristóvão  
Ouro Preto - M.G - CEP: 35.400-000  
Telefone: (31) 3552-6858 - CNPJ: 34.674.800/0001-00  
www.arseop.mg.gov.br

**OFÍCIO ARSEOP Nº. 31/2021**

Ouro Preto, 12 de fevereiro de 2021.

Ao Exmo. Vereador  
Sr. Naércio França Ferreira  
Município de Ouro Preto - MG

Câmara Municipal de Ouro Preto  
Protocolo  
Nº 30194  
Correspondência Recebida  
Em 12/02/2021  
Ass. 16 Hs e 58 Min

**Assunto: Resposta a Representação nº 07/21**

Cumprimentando V.Exa., sirvo-me do presente para apresentar alguns esclarecimentos sobre a ARSEOP e responder aos questionamentos apresentados na Representação nº 07/21, entregue pelos Correios no Prédio da Secretaria de Saúde e repassado a esta Agência em 29/01/2021.

Antes de adentrarmos aos questionamentos apresentados é necessário que se apresente alguns esclarecimentos sobre a ARSEOP, vez que V.Exa., assim como a maioria de seus pares, acabam de chegar ao Legislativo, exercendo seu primeiro mandato, e não participaram das discussões sobre a criação da Agência Reguladora Municipal, na legislatura passada.

A discussão sobre a criação da Agência Reguladora Municipal ou a filiação do Município de Ouro Preto em Agência Reguladora Regional se



**Agência Reguladora de Serviços Públicos  
do Município de Ouro Preto**

*Rua Mecânico José Português, N:240 - São Cristóvão*

*Ouro Preto - M.G - CEP:35.400-000*

*Telefone:(31) 3552-6858 - CNPJ:34.674.800/0001-00*

*www.arseop.mg.gov.br*

deu, na última legislatura, em razão da necessidade legal (Lei nº 11.445/2007), de existência de um ente regulador na concessão do serviço de água e esgoto por municípios brasileiros. Os serviços concedidos devem estar ligados a uma entidade que regule aquela atividade em busca da melhoria do serviço para a população. No caso específico da água e esgoto em nosso município a decisão se deu por vários motivos, mas é de suma importância destacar:

1º - As Agências Reguladoras Regionais (ARSAE-MG e ARISB-MG) trabalham com fiscalizações, previamente agendadas, normalmente, duas a três vezes ao ano. Esse tipo de ação não resolve o problema da nossa cidade que irá iniciar o processo de hidrometração local para tarifação por consumo (estamos em uma cidade secular com infraestrutura, muitas vezes também secular, e problemas peculiares que são tratados muito mais rapidamente por pessoas daqui, conhecedoras dessas especificidades), as reclamações serão diárias e a necessidade de acompanhamento próximo e pessoal é que exigiu a criação da Agência Reguladora **Municipal**.

2º - O custo para filiação a uma Agência Reguladora de cada um dos serviços públicos concedidos e a conceder pelo município é sensivelmente maior que aquele envolvido na manutenção temporária de uma agência municipal, que deverá, ao longo do tempo inclusive, se tornar independente financeiramente do Município de Ouro Preto. Por isso a decisão por uma agência múltipla;

3º - A prestação do serviço será melhor acompanhada por pessoas



## Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ouro Preto

Rua Mecânico José Português, N:240 - São Cristóvão

Ouro Preto - M.G - CEP:35.400-000

Telefone:(31) 3552-6858 - CNPJ:34.674.800/0001-00

[www.arseop.mg.gov.br](http://www.arseop.mg.gov.br)

que conhecem a realidade de nossa cidade, aqui residem e muitas vezes passam pelos mesmos problemas dos usuários. Uma agência regional atenderá o usuário por Belo Horizonte e encaminhará sua reclamação ao prestador do serviço. Houve, à época, um nobre Vereador que lembrou a seus pares a dificuldade enfrentada pela população com a mudança do atendimento do SAMU para a capital. Os atendentes não conheciam nada da cidade de Ouro Preto, o que dificulta sobremaneira o atendimento;

4º - O atendimento pessoal e próximo prestado por uma agência municipal não tem preço para população. O usuário ao se deparar com qualquer problema pode fazer contato na Agência Reguladora de seu Município, apresentando sua reclamação e sabendo que os profissionais estarão atuando junto ao prestador de serviço para melhor solução, no menor prazo possível, além de manterem atualizadas essas informações em seu site; E, principalmente, os usuários que preferirem um atendimento presencial podem procurar a Agência Reguladora Municipal para serem atendidos. A Agência Regional não tem atendimento presencial aos usuários, se limitando ao encaminhamento da reclamação ao prestador de serviço.

Poderíamos citar diversas outras vantagens do Município ter sua própria Agência Reguladora, mas uma pequena pesquisa pela internet basta para demonstrar como tem crescido o número de Municípios que vem criando suas próprias Agências Reguladoras.

Infelizmente é uma realidade que os municípios brasileiros



## Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ouro Preto

Rua Mecânico José Português, N:240 - São Cristóvão

Ouro Preto - M.G - CEP:35.400-000

Telefone:(31) 3552-6858 - CNPJ:34.674.800/0001-00

[www.arseop.mg.gov.br](http://www.arseop.mg.gov.br)

perderam completamente a capacidade de investimento nos serviços públicos e hoje em dia a solução encontrada passa pela disponibilização destes serviços públicos à iniciativa privada através das concessões, PPP's, PPI's e outros. Acontece que essa disponibilização dos serviços públicos necessita de regras e essas regras tem de ser acompanhadas de perto, sob pena de em pouco tempo o município se tornar refém da empresa privada pelo não acompanhamento imediato e contínuo do contrato, das metas e legislação.

Feita essa introdução passamos aos esclarecimentos das informações que embasaram a redação da representação 07/21, por V.Exa.. Enfatizamos que as informações levadas ao vosso conhecimento e que embasaram a representação 07/21 são levianas e maldosas, com o único intuito de constranger e denegrir a imagem da ARSEOP de forma asquerosa, a enganar e prejudicar a população. Essas mesmas informações, em que se considera somente a visão de um lado, antidemocrática e vil, também foi utilizada pelo Prefeito Municipal na justificativa do projeto de lei enviado à Câmara Municipal, visando a extinção da agência reguladora. Sempre estivemos disponíveis e assim continuamos para sanar qualquer dúvida referente à ARSEOP. Preferimos entender que o município se baseou em vossa representação, açodadamente, para justificar seu projeto de lei. Da simples leitura do projeto de lei percebemos que houve uma cópia fiel das informações ali contidas, sob pena de concluirmos que o projeto de lei de extinção da ARSEOP já estivesse circulando entre os grupos favoráveis à causa do



**Agência Reguladora de Serviços Públicos  
do Município de Ouro Preto**

Rua Mecânico José Português, N:240 - São Cristóvão

Ouro Preto - M.G - CEP:35.400-000

Telefone:(31) 3552-6858 - CNPJ:34.674.800/0001-00

[www.arseop.mg.gov.br](http://www.arseop.mg.gov.br)

Prefeito Municipal.

Assim, retornando às informações, que embasaram a representação de vossa autoria, pedimos licença para explicar cada uma das informações contidas na representação, senão vejamos:

***“Ocorre que os serviços públicos não estão ocorrendo com a qualidade que a população ouro-pretana almeja. A falta de água é recorrente na cidade. O despreparo da Saneouro foi escancarado no mês de dezembro de 2020, quando diversos bairros do município ficaram por mais de 15 dias sem água, à guisa de exemplos citamos a rua João Pedro da Silva no Bairro Bauxita, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Bairro Morro Santana, Bairro Vila Aparecida, Caminho da Fábrica, Bairro Parque da Lagoa em Cachoeira do Campo.”***

Importante esclarecer, sem demagogias, que falta d'água em Ouro Preto, em período de seca principalmente é uma realidade existente há muitos anos em nosso município e tentar fazer crer que essa falta d'água teria por culpado a concessionária ou mesmo a ARSEOP é no mínimo imoral. A nossa cidade hoje pode se vangloriar de que em um prazo máximo de 5 anos haverá a universalização da água, com qualidade, em 100% das residências do município, previsto em contrato, através de metas definidas para a concessionária cumprir. Sabemos e nos solidarizamos com os cidadãos que tem de conviver com o transtorno de se ficar ao menos um dia sem água, mas hoje temos um direcionamento real, coisa impossível de se prever com os parcos investimentos de que o município dispunha para investimentos no serviço de água e esgoto.



**Agência Reguladora de Serviços Públicos  
do Município de Ouro Preto**

Rua Mecânico José Português, N:240 - São Cristóvão

Ouro Preto - M.G - CEP:35.400-000

Telefone:(31) 3552-6858 - CNPJ:34.674.800/0001-00

[www.arseop.mg.gov.br](http://www.arseop.mg.gov.br)

Perante a ARSEOP não há nenhuma reclamação de falta d'água por um período de 15 dias, conforme foi maldosamente informado a V.Exa.. O problema ocorrido nas bombas da ETA Itacolomi realmente causaram falta de abastecimento nos bairros Bauxita, Nossa Senhora do Carmo, Morro Santana, Vila Aparecida e Caminho da Fábrica, principalmente para os usuários que não possuem reservação para água. A ARSEOP já oficiou a empresa para prestar os esclarecimentos sobre o ocorrido e informar o que está sendo feito para que não ocorram novos problemas dessa magnitude.

Especificamente com relação ao bairro Parque da Lagoa, em Cachoeira do Campo, a ARSEOP esteve, juntamente com os usuários e a concessionária, intermediando reuniões em busca de uma solução rápida para a falta d'água no local. O problema no local é técnico e bastante específico. A água não tem pressão suficiente para atingir o reservatório que abastece algumas ruas e estes usuários estavam tendo falta d'água constantemente. Uma indicação técnica da ARSEOP para a concessionária acabou levando a solução imediata do problema, devendo a concessionária resolver ainda, definitivamente o problema. A ARSEOP esteve presente desde as primeiras reclamações até a sua finalização com a disponibilização da água aos usuários.

***“Da mesma forma recorrentes são as denúncias de pouca qualidade no serviço prestado pela concessionária de Transporte Público Rota Real. Em tempos de pandemia, poucos ônibus são colocados à disposição da população, o que provoca aglomeração de***



## Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ouro Preto

Rua Mecânica José Português, N:240 - São Cristóvão

Ouro Preto - M.G - CEP:35.400-000

Telefone:(31) 3552-6858 - CNPJ:34.674.800/0001-00

[www.arseop.mg.gov.br](http://www.arseop.mg.gov.br)

### ***passageiros que utilizam o transporte público.”***

Há um equívoco comum em relação à competência das Agências Reguladoras, não somente por parte de V.Exa. e seus pares, mas também por grande parte da população, em imaginar que a Agência Reguladora deve fiscalizar indistintamente o prestador do serviço público em substituição ao Poder Público concedente. Ledo engano. As Agências Reguladoras são criadas para estudar o funcionamento dos serviços públicos, propor e discutir com a população a sua regulação, que é o procedimento como o serviço deve ser prestado ao usuário e fiscalizar **essa** regulação, garantindo que o serviço será prestado ao usuário de forma a respeitar o regulamento instituído.

Especificamente quanto à questão da pandemia estivemos reunidos, ainda em 2020, com representantes da empresa, o OUROTRAN, que é o gestor do contrato, por várias vezes discutindo e buscando o melhor caminho para a questão. Em uma das reuniões tivemos a ilustre presença de um Vereador da Câmara participando da discussão, que concordou conosco no sentido de que a fiscalização do Decreto Municipal sobre a pandemia cabe ao poder de polícia do Prefeito, que é a Guarda Municipal, que deve fazer cumprir as determinações do Decreto publicado. Alertamos, como fizemos à época, que a fiscalização deve considerar o transporte público como um todo e não somente a empresa de ônibus. Não raramente são vistos taxi lotação circulando com a lotação máxima de 4 passageiros, sem a disponibilização de álcool em gel ou limpeza ao fim de cada viagem. O



## Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ouro Preto

Rua Mecânico José Português, N:240 - São Cristóvão

Ouro Preto - M.G - CEP:35.400-000

Telefone:(31) 3552-6858 - CNPJ:34.674.800/0001-00

[www.arseop.mg.gov.br](http://www.arseop.mg.gov.br)

OUROTRAN se manifestou no sentido de buscar junto ao município as modificações necessárias no Decreto para efetivação do mesmo e não fomos mais procurados neste sentido.

***“Decorreram mais de 18 meses, a partir da vigência da lei instituidora, considerável tempo portanto, e a Autarquia não conseguiu implementar estrutura técnica e organizacional que atenda aos princípios administrativos que regem a Administração Pública, especificamente, ao princípio da especialidade que rege particularmente o campo das Agências Reguladoras, enquanto ente autárquico de regime especial”***

Insta esclarecer que a ARSEOP, desde a sua criação, vem tentando junto ao Poder Público se estabelecer para desenvolver suas competências de forma completa. Nesse sentido foi firmado com o município de Ouro Preto o convênio nº 028/2019, em que o município se comprometeu em fornecer todo o suporte necessário à Agência Reguladora para seu funcionamento e desenvolvimento. Infelizmente, a pandemia do Covid 19 se instalou em todo o mundo e as prioridades, por óbvio, foram redirecionadas, principalmente para a saúde, que mais necessitava naquele momento.

Várias foram as reuniões, além dos diversos ofícios reiterando o comprometimento do município em cumprir com o mínimo de estrutura necessária ao funcionamento da ARSEOP. Não obtivemos êxito. O município, após muitas idas e vindas disponibilizou um veículo para as vistorias da Diretoria Técnica e uma impressora para o funcionamento



**Agência Reguladora de Serviços Públicos  
do Município de Ouro Preto**

Rua Mecânico José Português, N:240 - São Cristóvão

Ouro Preto - M.G - CEP:35.400-000

Telefone:(31) 3552-6858 - CNPJ:34.674.800/0001-00

[www.arseop.mg.gov.br](http://www.arseop.mg.gov.br)

administrativo da Agência. Todo o restante, mobiliário, computadores, papel, materiais de escritório e outros, são remanescentes do extinto SEMAE.

Solicitamos a administração anterior a nomeação de um ouvidor, prevista em Lei e não fomos ouvidos, assim como a contratação de um sistema de ouvidoria, a nomeação do conselho consultivo, também prevista em Lei, a aquisição de uniforme, disponibilização de assessor de comunicação que produzisse uma campanha publicitária para informar a população sobre a Agência Reguladora, disponibilização de linhas telefônicas móveis para contato da população, filiação da ARSEOP à ABAR e diversas outras necessidades da agência que, se não foram negadas continuam sem qualquer resposta.

Portanto, a informação de que a agência não implementou sua estrutura técnica e organizacional é mentirosa. A ARSEOP trabalha e muito com o pouco que nos é fornecido. O trabalho executado no ano de 2020 será objeto de apresentação em prestação de contas, aos Edis desta Casa, remarcado pela Presidência para o dia 11 de março e esclarecerá o que foi feito.

Quanto ao atendimento ao princípio da especialidade, realmente não conseguimos entender no contexto sua inclusão, necessitando melhores esclarecimentos para que possamos discutir o assunto.

***“Não implementou, por exemplo, o corpo técnico especializado com regime estatutário de quadro de pessoal próprio, estando, portanto, exercendo as atividades com funcionários cedidos pela***



**Agência Reguladora de Serviços Públicos  
do Município de Ouro Preto**

Rua Mecânico José Português, N.240 - São Cristóvão  
Ouro Preto - M.G - CEP:35.400-000  
Telefone:(31) 3552-6858 - CNPJ:34.674.800/0001-00  
[www.arseop.mg.gov.br](http://www.arseop.mg.gov.br)

***Municipalidade.***

Também a informação que levou a essa conclusão foi apontada com o intuito único de desinformar. Ora, quanto maior o número de servidores cedidos pela Prefeitura à Agência Reguladora, menor será o concurso necessário a ser realizado. Importa informar que os servidores efetivos cedidos pelo município não desfalcam a sua equipe na Prefeitura para estarem na Agência, são servidores do extinto SEMAE, que estão desempenhando as funções na ARSEOP.

Importa ainda esclarecer que a criação de proposta de Lei que trate do quadro de pessoal da ARSEOP deve levar em conta o impacto orçamentário e financeiro aos cofres do ente público. Dessa forma é impossível se trabalhar em uma legislação de pessoal antes de termos a regulação de todos os serviços, sob pena de superestimarmos o pessoal e após a regulação dos serviços parte desses recém criados cargos não terem o que fazer.

Novamente surge a necessidade de o município cumprir integralmente o convênio dando o suporte necessário à agência reguladora para cumprir suas funções legais.

***“Não normatizou satisfatoriamente, através de resoluções, as atividades reguladas, atentando contra o desiderato maior que justificou a sua criação.”***

A informação não condiz com a verdade, uma vez que a regulação de um serviço público demanda estudo e esses estudos devem guardar relação de pertinência com a realidade observada, na prática,



**Agência Reguladora de Serviços Públicos  
do Município de Ouro Preto**

*Rua Mecânico José Português, N:240 - São Cristóvão*

*Ouro Preto - M.G - CEP:35.400-000*

*Telefone:(31) 3552-6858 - CNPJ:34.674.800/0001-00*

*www.arseop.mg.gov.br*

considerando-se principalmente as dificuldades e reclamações recebidas dos usuários quanto ao serviço prestado. Esse trabalho, obviamente leva um determinado tempo. É importante salientar que o órgão responsável pela coleta e tratamento dessas informações em uma Agência Reguladora é a Ouvidoria desta Agência. Ocorre que a ARSEOP tentou durante todo o ano passado, junto ao município, que fosse nomeado um ouvidor para a entidade, mas não fomos atendidos. As informações com as quais estamos trabalhando foram obtidas através do empenho e dedicação dos diretores da ARSEOP, que se esforçam em cumprir as funções do ouvidor também, mas a Ouvidoria fica severamente prejudicada por não cumprir todas as suas competências legais.

A ARSEOP está finalizando a minuta da regulação do serviço público de água e esgoto e há previsão para, neste primeiro semestre de 2021, ser apresentada e discutida com a população, através de audiência pública, em cumprimento à legislação vigente.

Com a estrutura de que dispomos até o momento outra alternativa não nos restou que não regular cada um dos serviços separadamente. Terminando a regulação do serviço de água e esgoto pretendemos iniciar o mesmo trabalho para o transporte público e assim por diante até termos todos os serviços regulados.

Mantemos a esperança de que o Município abandonará a perseguição perpetrada até o momento contra a ARSEOP e reconhecerá seu verdadeiro valor para o usuário dos serviços, que é a população ouropretana. Para tal desiderato é que nos socorremos à esta Casa,



**Agência Reguladora de Serviços Públicos  
do Município de Ouro Preto**

Rua Mecânico José Português, N:240 - São Cristóvão

Ouro Preto - M.G - CEP:35.400-000

Telefone:(31) 3552-6858 - CNPJ:34.674.800/0001-00

[www.arseop.mg.gov.br](http://www.arseop.mg.gov.br)

através de V.Exa. e seus pares para que nos ajudem a estruturar a Agência Reguladora de Serviços Públicos de Ouro Preto, tão necessária neste momento para buscar qualidade de vida aos nossos cidadãos.

***“A Agência não dá publicidade aos seus atos.”***

Essa informação foi levada de forma covarde ao conhecimento de V.Exa., com o propósito único de denegrir e prejudicar a ARSEOP. Acontece que uma simples visita ao site da Agência Reguladora ([www.arseop.mg.gov.br](http://www.arseop.mg.gov.br)) é suficiente para demonstrar a falsidade da informação. No site da ARSEOP estão todas as informações sobre suas ações e informações da Agência. Nunca é demais lembrar, que assim como em outros setores da Agência, como já informado, os diretores da ARSEOP é que preparam as informações ali contidas, por falta de uma pessoa responsável pela comunicação.

Dessa forma é nítido que com a estrutura disponibilizada à ARSEOP muito foi feito com o pouco oferecido, tendo a equipe se desdobrado e ainda se desdobrando para o funcionamento da autarquia. Essa afirmação sim, se comprovará quando da apresentação da prestação de contas, nesta Casa de Leis, aos nobres Edis.

***“Como se não bastassem as irregularidades apresentadas, que sugerem vícios omissivos e comissivos, por parte da Autarquia, no desempenho dos seus objetivos, necessário se faz uma análise sob seu aspecto financeiro e a viabilidade ou não da continuidade do exercício das suas atividades, segundo previsão legal.”***

Apesar de serem fantasiosas e mentirosas todas as irregularidades



**Agência Reguladora de Serviços Públicos  
do Município de Ouro Preto**

*Rua Mecânico José Português, N:240 - São Cristóvão*

*Ouro Preto - M.G - CEP:35.400-000*

*Telefone:(31) 3552-6858 - CNPJ:34.674.800/0001-00*

*www.arseop.mg.gov.br*

apontadas, como ficou comprovado em todo o relato até o momento e se comprovará através da prestação de contas que será apresentada na Câmara Municipal aos Vereadores, resta o questionamento de a quem a citada "análise de continuidade das atividades da agência reguladora" favorece. **A simples proposição da discussão sobre a extinção da uma agência reguladora, sem sequer ouvi-la ou analisar os seus argumentos é uma ação ANTIDEMOCRÁTICA, que deve ser combatida intensamente por V.Exas., os Vereadores, que são os guardiões da Democracia no Brasil. Essa atitude covarde de cerceamento de defesa, que não houve as partes envolvidas e decide açodadamente, por interesses escusos é prática condenável e dos tempos dos coronéis, não sendo admitida nos dias atuais, principalmente pela Câmara de Vereadores que deve respirar, emanar e defender a democracia, o direito ao contraditório e defesa às últimas consequências, sob pena de entrar para história como um legislativo tirano e covarde que se ajoelha diante de vontades pessoais e ilícitas, em desrespeito aos princípios democráticos que norteiam a Administração Pública moderna.**

***"Somente para o exercício 2021, o orçamento municipal destinou R\$ 500.000,00, meio milhão, para custear a Agência."***

Mais uma informação leviana que não se sustenta. Não podemos entender porque tanta perseguição à Agência Reguladora. O motivo dessa perseguição é que deve ser encontrado e debatido tendo por finalidade a melhora dos serviços públicos e a defesa do usuário. A



**Agência Reguladora de Serviços Públicos  
do Município de Ouro Preto**

*Rua Mecânico José Português, N:240 - São Cristóvão*

*Ouro Preto - M.G - CEP:35.400-000*

*Telefone:(31) 3552-6858 - CNPJ:34.674.800/0001-00*

*www.arseop.mg.gov.br*

Agência Reguladora Municipal é um bem para o usuário do serviço público concedido e isso foi debatido à exaustão quando de sua criação.

O valor que está sendo indicado é uma previsão orçamentária e não uma garantia do gasto. Somente pode ser executado com a anuência do Poder Executivo. Não se trata de um dever a sua execução.

É importante ressaltar a V.Exa. que a ARSEOP não foi autorizada a criar nenhum gasto até este momento, seja do orçamento 2021, pela falta de diálogo do Poder Executivo conosco, seja do orçamento 2020, executado exclusivamente pelo Poder Executivo. À ARSEOP não foi permitido compor a sua equipe para o seu funcionamento pleno administrativo (contador, comissão de licitação, RH, outros) e nem mesmo foram destacados da equipe da Prefeitura servidores específicos a dar este apoio à agência.

Com a pandemia que se instalou em todo o mundo a situação se agravou ainda mais, com total prioridade para a saúde, todos os nossos pedidos foram negados. Nem mesmo houve a nomeação do ouvidor ou mesmo o conselho consultivo da ARSEOP.

Dessa forma, dizer que houve gasto exagerado por parte da ARSEOP ou que há previsão de gasto supostamente alto para o ano corrente é imoral e demonstra cabalmente que nem a agência foi ouvida ou teve sua documentação analisada e nem sequer houve a análise do balancete de fechamento do ano 2020, referente ao custeio da ARSEOP. A quem interessa essa desinformação e os motivos de tamanha perseguição na busca da extinção de uma agência reguladora municipal,



**Agência Reguladora de Serviços Públicos  
do Município de Ouro Preto**

Rua Mecânico José Português, N:240 - São Cristóvão

Ouro Preto - M.G - CEP:35.400-000

Telefone:(31) 3552-6858 - CNPJ:34.674.800/0001-00

www.arseop.mg.gov.br

tão necessária a bem da melhora dos serviços públicos concedidos é que nos parece a grande questão a ser perseguida!

Finalmente, segue anexa a documentação solicitada a comprovar todos os questionamentos e os apontamentos acima discutidos. Além dos quadros abaixo que demonstram também as informações atualizadas até a presente data.

<b>Quadro de Cargos em Comissão existentes na ARSEOP – ATUALIZADO 2021</b>		
Função	Qtde	Remuneração
Diretor Presidente	1	11.067,56
Diretor Jurídico	1	3.658,25
Diretor Administrativo	1	3.658,25
Diretor Técnico	1	3.658,25
<b>Total:</b>	<b>4</b>	

<b>Quadro de servidores efetivos existentes na ARSEOP – ATUALIZADO 2021</b>		
Cargo	Qtde	Salário
Químico	1	6.786,12
Ass. Administrativo	1	2.721,02
Ass. Administrativo	1	2.278,41
Auxiliar de Ofícios	1	2.313,65
<b>Total:</b>	<b>4</b>	

**Contratações temporárias na ARSEOP – DESDE A SUA CRIAÇÃO (JUL/2019) ATÉ O PRESENTE MOMENTO (FEV/2021)**  
**0 (zero)**

\* Não houve nenhuma contratação temporária ou contratação de consultoria ou sistema de ouvidoria ou administração pública para o andamento administrativo da ARSEOP, desde a sua criação.





**Agência Reguladora de Serviços Públicos  
do Município de Ouro Preto**

Rua Mecânica José Português, Nº 240 - São Cristóvão

Ouro Preto - M.G. - CEP: 35.400-000

Telefone: (31) 3552-6858 - CNPJ: 34.674.800/0001-00

www.arseop.mg.gov.br

**Sanções e penalidades aplicadas pela ARSEOP às  
concessionárias de serviços públicos Ref.: 2020**

Sanção	Qtde
* Multas	0
Notificações	41
Advertências	5

**\* AS MULTAS SÓ PODEM SER APLICADAS APÓS A REGULAÇÃO DO SERVIÇO FINALIZADA, DISCUTIDA, APROVADA E PUBLICADA REGULANDO O SERVIÇO PÚBLICO E DEFININDO FORMA E VALORES PARA SUA IMPOSIÇÃO.**

Lembrando que para o serviço de água e esgoto está prevista a discussão em audiência pública, aprovação e publicação da resolução, para o primeiro semestre de 2021.

**Receita auferida pela ARSEOP - Ref.: 2020**

Concessionária	Período	Valor
SANEOURO	Janeiro a dezembro	R\$ 59.171,88

\* A taxa cobrada da Saneouro S/A corresponde mensalmente a 1% de seu faturamento, conforme previsão do art. 46, I da Lei 1.144/2019;

\*\* A falta de estrutura de pessoal na ARSEOP exige que os serviços sejam regulados um a um. Atualmente estamos finalizando a regulação do serviço de água e esgoto e por isso somente a Saneouro vem recolhendo a taxa. As demais concessionárias serão chamadas a recolhê-la tão logo se iniciem os estudos para regulação do serviço;

\*\*\* O Município até o momento não forneceu a estrutura mínima para que os estudos e as regulações dos serviços públicos fossem efetuadas concomitantemente, tendo o Conselho Diretor decidido, com a pouca estrutura que dispõe, regular um a um os serviços até que haja estrutura;

\*\*\*\* A totalidade das receitas arrecadadas foram administradas e executadas pelo Município sem qualquer interferência da ARSEOP, bastando para comprovação o questionamento à Secretaria de Fazenda do Município;

As despesas da ARSEOP do exercício 2020 estão anexadas



**Agência Reguladora de Serviços Públicos  
do Município de Ouro Preto**

*Rua Mecânico José Português, N:240 - São Cristóvão*

*Ouro Preto - M.G - CEP:35.400-000*

*Telefone:(31) 3552-6858 - CNPJ:34.674.800/0001-00*

*www.arseop.mg.gov.br*

apontando os empenhos que foram gerados no período. Insta salientar que em 10 meses do ano de 2020 somente houve despesa com folha de pagamento e o INSS devido, a comprovar todo o relatado.

O município possui aproximadamente 28.236 economias. Esta informação está disponível na Tabela 4, evolução de ligações e economias, no contrato da concessão, referência ano 1.

Sem mais para o momento, esperando ter sanado as dúvidas de V.Exa., colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.



**Júlio César Corrêa**  
**Diretor-Presidente**  
**ARSEOP**

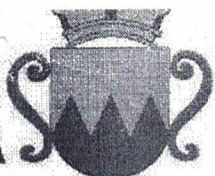


**Ivo Antônio Alves Lima**  
**Diretor-Jurídico**  
**ARSEOP**



**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO ARSEOP  
LEI 1.144/2019**





**ANEXO ÚNICO**

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

<b>Quadro de Cargos em Comissão da ARSEOP</b>			
<b>Função</b>	<b>Qtde</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Valor</b>
Presidente (a)	1	10.426,28	10.426,28
Diretor (a) Jurídico	1	3.232,77	3.232,77
Diretor (a) Administrativo	1	3.232,77	3.232,77
Diretor (a) Técnico	1	3.232,77	3.232,77
<b>Total Geral</b>			<b>20.124,59</b>





**ATO Nº 040/2020**

*Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo*, Prefeito Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 1.144 de 17 de julho de 2019 que Cria a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ouro Preto – ARSEOP e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. Carlos Henrique de Araújo, para exercer as funções do cargo de Diretor Técnico, junto a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ouro Preto – ARSEOP, com os vencimentos e vantagens do cargo, a partir desta data.

Prefeitura de Ouro Preto, 24 de janeiro de 2020.

*Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo*  
Prefeito de Ouro Preto

Publicação  
Publicado \_\_\_\_\_, mediante afixação nas  
portarias dos prédios da Prefeitura e  
da Câmara Municipal nos termos do  
art 32, da Lei orgânica Municipal, em

*24/01/2020*  
*Carlos Henrique de Araújo*

*Publicação 2369*





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE OURO PRETO**


**TERMO DE POSSE**


Na presente data, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo, toma posse no cargo de Diretor técnico da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ouro Preto - ARSEOP, o Senhor Carlos Henrique de Araújo, nomeado pelo ATO nº 040/2020, de 24 de janeiro de 2020, publicado no DOM de 24 de janeiro de 2020, publicação nº 2369, para mandato de 4 (quatro) anos, não coincidente com os demais Diretores da Agência. Foi prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes e entregue os seguintes documentos:

- 1- Declarações; (de não acumulação de cargos; declaração de bens; declaração de cumprimento súmula vinculante nº 13 STF; declaração de ficha limpa);
- 2- Atestado de antecedentes criminais;
- 3- Certidão negativa eleitoral;
- 4- Certificado de conclusão de curso de graduação;
- 5- Documentos pessoais (RG, CPF, certificado de reservista, título eleitoral);

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito Municipal e da autoridade empossada.

Ouro Preto, 24 de janeiro de 2020.

  
Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo  
Prefeito de Ouro Preto

  
Carlos Henrique de Araújo  
Diretor Técnico da ARSEOP






### TERMO DE POSSE

Na presente data, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo, toma posse no cargo de Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ouro Preto, o Senhor Júlio César Corrêa, nomeado pelo ATO nº 313/2019, de 23 de agosto de 2019, com publicação no diário oficial de 23 de agosto de 2019 (publicação nº 2269), para mandato de 4 (quatro) anos, que não deve coincidir com os demais diretores. Foi prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como a estrita observância às normas vigentes, sendo entregue, neste ato, os seguintes documentos:

- 1- Declarações; (de não acumulação de cargos; declaração de bens; declaração de cumprimento súmula vinculante nº 13 STF; declaração de ficha limpa);
- 2- Atestado de antecedentes criminais;
- 3- Certidão negativa eleitoral;
- 4- Certificado de conclusão de curso de graduação;
- 5- Documentos pessoais (RG, CPF, certificado de reservista, título eleitoral);

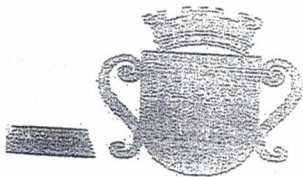
Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito Municipal e da autoridade empossada.

Ouro Preto, 23 de agosto de 2019.

  
Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo  
Prefeito de Ouro Preto

  
Júlio César Corrêa  
Diretor-Presidente da ARSEOP





**OURO  
PRETO**  
PREFEITURA

PREFEITURA DE OURO PRETO  
Praça Barão do Rio Branco, 12, F  
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-4  
(31) 3559-3200 / 3559-33

ATO Nº 313/2019

Confere com o original  
Em 23/08/2019  
72  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

*Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo*, Prefeito Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 1.114 de 17 de julho de 2019 que Cria a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ouro Preto – ARSEOP e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o Sr. *Júlio César Correia*, para exercer as funções do cargo de Diretor-Presidente, junto a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ouro Preto – ARSEOP, com os vencimentos e vantagens do cargo, a partir desta data.

Prefeitura de Ouro Preto, 23 de agosto de 2019.

*Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo*  
Prefeito de Ouro Preto

Publicação 219  
Publicado mediante afixação nas  
portarias dos prédios da Prefeitura e  
da Câmara Municipal nos termos do  
art. 62 da Lei orgânica Municipal, em  
23/08/2019  
*duvonal*  
Secretaria Municipal de Governo





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE OURO PRETO**

**TERMO DE POSSE**


Na presente data, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo, toma posse no cargo de Diretor Jurídico da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ouro Preto - ARSEOP, o Senhor Ivo Antônio Alves Lima, nomeado pelo ATO nº 098/2020, de 30 de março de 2020, publicado no DOM de 30 de março de 2020, publicação nº 2413, para mandato de 4 (quatro) anos, não coincidente com os demais Diretores da Agência. Foi prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes e entregue os seguintes documentos:

- 1- Declarações; (de não acumulação de cargos; declaração de bens; declaração de cumprimento súmula vinculante nº 13 STF; declaração de ficha limpa);
- 2- Atestado de antecedentes criminais;
- 3- Certidão negativa eleitoral;
- 4- Certificado de conclusão de curso de graduação e inscrição na OAB;
- 5- Documentos pessoais (RG, CPF, certificado de reservista, título eleitoral);

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito Municipal e da autoridade empossada.

Ouro Preto, 30 de março de 2020.

  
**Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo**  
Prefeito de Ouro Preto

  
**Ivo Antônio Alves Lima**  
Diretor Jurídico da ARSEOP





ATO Nº 098/2020

Mat. 004

*Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo*, Prefeito Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 1.144 de 17 de julho de 2019 que Cria a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ouro Preto – ARSEOP e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. Ivo Antônio Alves Lima, para exercer as funções do cargo de Diretor Jurídico, junto a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ouro Preto – ARSEOP, com os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2º Os efeitos deste ato retroagem, a 01 de março de 2020.

Prefeitura de Ouro Preto, 30 de março de 2020.

  
**Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo**  
Prefeito de Ouro Preto

Publicação  
Publicado \_\_\_\_\_, mediante afixação nas  
portarias dos prédios da Prefeitura e  
da Câmara Municipal nos termos do  
art 32, da Lei orgânica Municipal, em

30, 03, 2020  
Edlyana Lda  
Secretaria Municipal de Governo

Documento Recebido

Em 01/04/2020

Ass: [Assinatura]  
RECURSOS MUNDIAIS





**OURO  
PRETO**  
PREFEITURA

PREFEITURA DE OURO PRETO  
Praça Barão do Rio Branco, 12, Pli  
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-00  
(31) 3559-3200 / 3559-334

**ATO Nº 016/2020**

*Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo*, Prefeito Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 1.144 de 17 de julho de 2019 que Cria a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ouro Preto – ARSEOP e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o Sr. Jorge Herculano Pinto, para exercer as funções do cargo de Diretor Administrativo, junto a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ouro Preto – ARSEOP, com os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2º Os efeitos deste ato retroagem a 02 de janeiro de 2020.

Prefeitura de Ouro Preto, 10 de janeiro de 2020.

*Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo*  
Prefeito de Ouro Preto

Publicação  
Publicado \_\_\_\_\_, mediante afixação nas  
portarias dos prédios da Prefeitura e  
da Câmara Municipal, nos termos do  
art. 32, da Lei orgânica Municipal, em

10 / 01 / 2020



**RECEITA AUFERIDA PELA ARSEOP**

**2020**



Ouro Preto, 05 de janeiro de 2021.

À ARSEOP – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ouro Preto

A/c: **Sr. Júlio Cesar Correa**  
Diretor Presidente da ARSEOP

**Ofício nº 003-2021 – Faturamento Saneouro ref. 12/2020**

Prezado Senhor,

**OURO PRETO SERVIÇOS DE SANEAMENTO S.A. – SANEOURO**, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto, com sede administrativa na Cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, na Av. Juscelino Kubitscheck, 717 – loja 03, Vila Itacolomi, inscrita no CNPJ sob nº 35.198.517/0001-11 (“SANEOURO” ou “Concessionária”), vem por meio encaminhar relatório de faturamento referente ao mês de dezembro de 2020, sendo que tal relatório refere-se ao fornecimento de água do mês de novembro de 2020.

Faturamento	Referência de Consumo	Faturamento líquido	PIS	COFINS	Faturamento Líquido sem Tributos	Taxa de Regulação a Pagar
dez/20	nov/20	627.049,90	-10.346,32	-47.665,79	569.037,79	5.690,38

Aproveitamos para encaminhar a relação de todo o faturamento da Saneouro para o ano de 2020 com as respectivas datas de pagamento da Taxa de Regulação.

ARSEOP  
Recebido em: 06/01/2021  
HORÁRIO: 09:09h  
Ass: [assinatura]

**SANEOURO**

Av. Juscelino Kubitscheck, 717 - Loja 3 | Vila Itacolomi  
CEP: 35400-000 | Ouro Preto – MG | Brasil | +55 (31) 3350-5152  
saneouro@gsinima.com.br



**SANEOURO**

Sistema de Saneamento - SANSYS

Resumo de Faturamento - Contábil

Data: 05/01/2021

Hora: 17:19:40

Página: 1 / 1

Relatório: FAT0015

Tipo: Histórico

Dados atualizados até 04/01/2021

Competência: 12/2020

Número Emissão de Faturas	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Com Cobrança de Água	24.736	1.640	92	171	26.639
- Com Hidrômetro	1.041	58	13	4	1.116
- Sem Hidrômetro	23.695	1.582	79	167	25.523
Com Cobrança de Esgoto	23.883	1.595	83	162	25.723
<b>Total</b>	<b>26.126</b>	<b>1.683</b>	<b>94</b>	<b>172</b>	<b>28.075</b>
Número de Economias	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Com Cobrança de Água	25.646	1.783	100	182	27.711
- Com Hidrômetro	1.177	69	13	4	1.263
- Sem Hidrômetro	24.469	1.714	87	178	26.448
Com Cobrança de Esgoto	24.732	1.710	86	171	26.699
<b>Total</b>	<b>27.057</b>	<b>1.827</b>	<b>102</b>	<b>183</b>	<b>29.169</b>
Volume Fat. Água (m3)	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
<b>Com Hidrômetro</b>	196.621,00	5.560,00	181,00	35,00	202.397,00
<b>Sem Hidrômetro</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lido	189.771,00	5.560,00	152,00	35,00	195.518,00
Informado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Médio	6.850,00	0,00	29,00	0,00	6.879,00
Mínimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>196.621,00</b>	<b>5.560,00</b>	<b>181,00</b>	<b>35,00</b>	<b>202.397,00</b>
Volume Faturado Esgoto(m3)	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
<b>Total</b>	<b>166.106,00</b>	<b>5.554,00</b>	<b>181,00</b>	<b>2,00</b>	<b>171.843,00</b>
Faturamento (R\$)	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Água	408.360,45	43.595,73	2.793,19	3.716,96	458.466,33
- Com Hidrômetro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Sem Hidrômetro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Serviços Básicos	408.360,45	43.595,73	2.793,19	3.716,96	458.466,33
Esgoto	149.823,47	15.764,58	921,24	1.349,45	167.858,74
- Serviços Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Serviços Básicos	149.823,47	15.764,58	921,24	1.349,45	167.858,74
Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversos	8.168,98	1.541,24	1.401,62	844,36	11.956,20
- Serviços	3.895,56	1.057,13	1.381,57	833,88	7.168,14
- Multas / Juros	4.445,83	496,84	20,05	15,66	4.978,38
- Impostos Retidos (Créditos)	-0,00	-12,73	-0,00	-5,18	-17,91
- Abatimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Abatimentos Terceiro	-172,41	0,00	0,00	0,00	-172,41
<b>Total Bruto</b>	<b>566.352,90</b>	<b>60.901,55</b>	<b>5.116,05</b>	<b>5.910,77</b>	<b>638.281,27</b>
Cancelamento Líquido	-3.803,23	-2.226,57	0,00	-413,51	-6.443,31
- Canceladas	-3.803,23	-2.226,57	-0,00	-413,51	-6.443,31
- Emissões Manuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exclusões do Faturamento	-4.273,42	-484,11	-20,05	-10,48	-4.788,06
- Impostos Retidos (Créditos)	0,00	12,73	0,00	5,18	17,91
- Multas / Juros	-4.445,83	-496,84	-20,05	-15,66	-4.978,38
- Abatimentos Terceiro	172,41	-0,00	-0,00	-0,00	172,41
<b>Faturamento Líquido</b>	<b>558.276,25</b>	<b>58.190,87</b>	<b>5.096,00</b>	<b>5.486,78</b>	<b>627.049,90</b>
PIS (1,65)%					10.346,32
COFINS (7,60)%					47.655,79
Esgoto Processo Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**SANEOURO**

Sistema de Saneamento - SANSYS

Resumo de Faturamento - Contábil

Data: 11/08/2020

Hora: 17:49:12

Página: 1 / 1

Relatório: FAT0015

Tipo: Histórico

Dados atualizados até: 10/08/2020

Competência: 07/2020

Número Emissão de Faturas	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Com Cobrança de Água	24.587	1.398	42	139	26.166
└Com Hidrômetro	0	0	0	0	0
└Sem Hidrômetro	24.587	1.398	42	139	26.166
Com Cobrança de Esgoto	24.148	1.375	40	131	25.694
<b>Total</b>	<b>26.309</b>	<b>1.446</b>	<b>43</b>	<b>140</b>	<b>27.938</b>
Número de Economias	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Com Cobrança de Água	24.597	1.398	42	139	26.176
└Com Hidrômetro	0	0	0	0	0
└Sem Hidrômetro	24.597	1.398	42	139	26.176
Com Cobrança de Esgoto	24.159	1.375	40	131	25.705
<b>Total</b>	<b>26.320</b>	<b>1.446</b>	<b>43</b>	<b>140</b>	<b>27.949</b>
Volume Fat. Água (m3)	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Com Hidrômetro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Hidrômetro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mínimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Volume Faturado Esgoto(m3)	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Faturamento (R\$)	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Água	393.915,80	33.763,40	1.021,45	2.791,60	431.492,25
└Com Hidrômetro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
└Sem Hidrômetro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
└Serviços Básicos	393.915,80	33.763,40	1.021,45	2.791,60	431.492,25
Esgoto	145.928,01	12.488,52	367,23	992,64	159.776,40
└Serviços Básicos	145.928,01	12.488,52	367,23	992,64	159.776,40
Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversos	7.203,21	779,24	20,70	859,12	8.862,27
└Serviços	2.488,78	363,68	2,35	861,39	3.716,20
└Multas / Juros	4.845,02	478,64	18,35	5,50	5.347,51
└Impostos Retidos (Créditos)	-0,00	-6,22	-0,00	-7,77	-13,99
└Abatimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
└Abatimentos Terceiro	-130,59	-56,86	0,00	0,00	-187,45
<b>Total Bruto</b>	<b>547.047,02</b>	<b>47.031,16</b>	<b>1.409,38</b>	<b>4.643,36</b>	<b>600.130,92</b>
Cancelamento Líquido	-22.312,46	-1.462,67	0,00	-164,76	-23.939,89
└Canceladas	-22.312,46	-1.462,67	-0,00	-164,76	-23.939,89
└Emissões Manuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exclusões do Faturamento	-4.714,43	-415,56	-18,35	2,27	-5.146,07
└Impostos Retidos (Créditos)	0,00	6,22	0,00	7,77	13,99
└Multas / Juros	-4.845,02	-478,64	-18,35	-5,50	-5.347,51
└Abatimentos Terceiro	130,59	56,86	-0,00	-0,00	187,45
<b>Faturamento Líquido</b>	<b>520.020,13</b>	<b>45.152,93</b>	<b>1.391,03</b>	<b>4.480,87</b>	<b>571.044,96</b>
PIS (1,65)%					9.422,24
COFINS (7,60)%					43.399,42

17



Ouro Preto, 02 de julho de 2020.

À ARSEOP – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ouro Preto

A/c: **Sr. Júlio Cesar Correa**  
Diretor Presidente da ARSEOP

**Ofício nº 121-2020 – Faturamento Saneouro ref. 06/2020**

Prezado Senhor,

**OURO PRETO SERVIÇOS DE SANEAMENTO S.A. – SANEOURO**, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto, com sede administrativa na Cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, na Av. Juscelino Kubitschek, 717 – Loja 03, Vila Itacolomi, inscrita no CNPJ sob nº 35.198.517/0001-11 (“SANEOURO” ou “Concessionária”), vem por meio encaminhar relatório de faturamento referente ao mês de junho de 2020, sendo que tal relatório refere-se ao fornecimento de água do mês de maio de 2020.

Controle de Valores e Pagamento - Taxa de Regulação						
Faturamento	Referencia de Consumo	Faturamento Líquido	PIS	COFINS	Faturamento Líquido sem Tributos	Taxa de Regulação a Pagar
jun/20	mai/20	581.096,12	-9.588,09	-44.163,31	527.344,72	5.273,45

Sem mais para o momento,



**Elisa Ribeiro**

Superintendente - SANEOURO

**SANEOURO**

Av. Juscelino Kubitschek, 717 - Loja 3 | Vila Itacolomi

CEP: 35400-000 | Ouro Preto – MG | Brasil | +55 (31) 3350-5152

saneouro@gsinima.com.br





SANEOURO

Sistema de Saneamento - SANSYS

Resumo de Faturamento - Contábil

Data: 12/07/2020

Hora: 15:21:48

Página: 1 / 1

Relatório: FAT0015

Tipo: Histórico

Dados atualizados até: 11/07/2020

Competência: 06/2020

Número Emissão de Faturas	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Com Cobrança de Água	24.696	1.406	42	137	26.281
- Com Hidrômetro	0	0	0	0	0
- Sem Hidrômetro	24.696	1.406	42	137	26.281
Com Cobrança de Esgoto	24.301	1.382	40	129	25.852
<b>Total</b>	<b>26.461</b>	<b>1.454</b>	<b>43</b>	<b>138</b>	<b>28.096</b>
Número de Economias	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Com Cobrança de Água	24.706	1.406	42	137	26.291
- Com Hidrômetro	0	0	0	0	0
- Sem Hidrômetro	24.706	1.406	42	137	26.291
Com Cobrança de Esgoto	24.312	1.382	40	129	25.863
<b>Total</b>	<b>26.472</b>	<b>1.454</b>	<b>43</b>	<b>138</b>	<b>28.107</b>
Volume Fat. Água (m3)	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Com Hidrômetro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Hidrômetro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mínimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Volume Faturado Esgoto(m3)	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Faturamento (R\$)	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Água	394.373,59	33.907,04	1.021,45	2.731,78	432.033,86
- Com Hidrômetro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Sem Hidrômetro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Serviços Básicos	394.373,59	33.907,04	1.021,45	2.731,78	432.033,86
Esgoto	146.506,89	12.506,58	367,23	970,08	160.350,78
- Serviços Básicos	146.506,89	12.506,58	367,23	970,08	160.350,78
Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversos	6.779,41	1.636,80	12,30	-0,06	8.428,45
- Serviços	2.372,25	1.238,51	2,35	2,35	3.615,46
- Multas / Juros	4.432,35	407,69	9,95	0,18	4.850,17
- Impostos Retidos (Créditos)	-0,00	-9,40	-0,00	-2,59	-11,99
- Abatimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Abatimentos Terceiro	-25,19	0,00	0,00	0,00	-25,19
<b>Total Bruto</b>	<b>547.659,89</b>	<b>48.050,42</b>	<b>1.400,98</b>	<b>3.701,80</b>	<b>600.813,09</b>
Cancelamento Líquido	-13.441,57	-1.462,41	0,00	0,00	-14.903,98
- Canceladas	-13.441,57	-1.462,41	-0,00	-0,00	-14.903,98
- Emissões Manuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exclusões do Faturamento	-4.407,16	-398,29	-9,95	2,41	-4.812,99
- Impostos Retidos (Créditos)	0,00	9,40	0,00	2,59	11,99
- Multas / Juros	-4.432,35	-407,69	-9,95	-0,18	-4.850,17
- Abatimentos Terceiro	25,19	-0,00	-0,00	-0,00	25,19
<b>Faturamento Líquido</b>	<b>529.811,16</b>	<b>46.189,72</b>	<b>1.391,03</b>	<b>3.704,21</b>	<b>581.096,12</b>
PIS (1,65)%					9.588,09
COFINS (7,60)%					44.163,31





# SANEOURO

Sistema de Saneamento - SANSYS

## Resumo de Faturamento - Contábil

Data: 02/11/2020  
Hora: 09:21:19  
Página: 1 / 1  
Relatório: FAT0015  
Tipo: Histórico

Dados atualizados até 01/11/2020					
Competência: 10/2020					
Número Emissão de Faturas	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Com Cobrança de Água	24.772	1.496	59	141	26.468
-Com Hidrômetro	253	4	3	0	260
-Sem Hidrômetro	24.519	1.492	56	141	26.208
Com Cobrança de Esgoto	24.152	1.466	55	134	25.807
Total	26.371	1.543	60	143	28.117
Número de Economias	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Com Cobrança de Água	25.016	1.562	60	142	26.780
-Com Hidrômetro	260	4	3	0	267
-Sem Hidrômetro	24.756	1.558	57	142	26.513
Com Cobrança de Esgoto	24.382	1.532	56	139	26.109
Total	26.620	1.609	61	148	28.438
Volume Fat. Água (m3)	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Com Hidrômetro	106.577,00	99,00	39,00	0,00	106.715,00
Sem Hidrômetro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lido	106.568,00	99,00	39,00	0,00	106.706,00
Informado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Médio	9,00	0,00	0,00	0,00	9,00
Mínimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	106.577,00	99,00	39,00	0,00	106.715,00
Volume Faturado Esgoto(m3)	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Total	96.037,00	85,00	39,00	0,00	96.161,00
Faturamento (R\$)	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Água	402.704,74	38.460,00	1.540,19	2.835,48	445.540,41
-Com Hidrômetro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-Sem Hidrômetro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-Serviços Básicos	402.704,74	38.460,00	1.540,19	2.835,48	445.540,41
Esgoto	148.169,10	14.157,92	544,86	1.046,79	163.918,67
-Serviços Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-Serviços Básicos	148.169,10	14.157,92	544,86	1.046,79	163.918,67
Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversos	13.771,89	2.611,44	1.166,87	-1,49	17.548,71
-Serviços	8.552,10	2.030,42	1.154,37	0,00	11.736,89
-Multas / Juros	5.385,89	602,87	12,50	3,69	6.004,95
-Impostos Retidos (Créditos)	-5,67	-21,85	-0,00	-5,18	-32,70
-Abatimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-Abatimentos Terceiro	-160,43	0,00	0,00	0,00	-160,43
<b>Total Bruto</b>	<b>564.645,73</b>	<b>55.229,36</b>	<b>3.251,92</b>	<b>3.880,78</b>	<b>627.007,79</b>
Cancelamento Líquido	-27.123,74	-2.065,69	0,00	-192,22	-29.381,65
-Canceladas	-27.123,74	-2.065,69	-0,00	-192,22	-29.381,65
-Emissões Manuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exclusões do Faturamento	-5.219,79	-581,02	-12,50	1,49	-5.811,82
-Impostos Retidos (Créditos)	5,67	21,85	0,00	5,18	32,70
-Multas / Juros	-5.385,89	-602,87	-12,50	-3,69	-6.004,95
-Abatimentos Terceiro	160,43	-0,00	-0,00	-0,00	160,43
<b>Faturamento Líquido</b>	<b>532.302,20</b>	<b>52.582,65</b>	<b>3.239,42</b>	<b>3.690,05</b>	<b>591.814,32</b>
PIS (1,65)%					9.764,94
COFINS (7,60)%					44.977,89
Esgoto Processo Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Ouro Preto, 03 de setembro de 2020.

À ARSEOP – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ouro Preto

A/c: **Sr. Júlio Cesar Correa**  
Diretor Presidente da ARSEOP

**Ofício nº 134-2020 – Faturamento Saneouro ref. 08/2020**

Prezado Senhor,

**OURO PRETO SERVIÇOS DE SANEAMENTO S.A. – SANEOURO**, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto, com sede administrativa na Cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, na Av. Juscelino Kubitscheck, 717 – loja 03, Vila Itacolomi, inscrita no CNPJ sob nº 35.198.517/0001-11 (“SANEOURO” ou “Concessionária”), vem por meio encaminhar relatório de faturamento referente ao mês de junho de 2020, sendo que tal relatório refere-se ao fornecimento de água do mês de maio de 2020.

Controle de Valores e Pagamento de Taxa de Regulação						
Faturamento	Referência de Consumo	Faturamento líquido	PIS	COFINS	Faturamento Líquido sem Tributos	Taxa de Regulação a Pagar
set/20	ago/20	584.537,16	-9.644,86	-44.424,82	510.130,43	5.101,30

Sem mais para o momento,



**Elisa Ribeiro**

Superintendente - SANEOURO

**SANEOURO**

Av. Juscelino Kubitscheck, 717 - Loja 3 | Vila Itacolomi  
CEP: 35400-000 | Ouro Preto – MG | Brasil | +55 (31) 3350-5152  
saneouro@gsinima.com.br

Recabido em: 03/09/2020  
HORÁRIO: 13:21  
Ass: *Luiz*





# SANEURO

Sistema de Saneamento - SANSYS

## Resumo de Faturamento - Contábil

Data: 03/09/2020

Hora: 10:13:51

Página: 1 / 1

Relatório: FAT0015

Tipo: Histórico

Dados atualizados até: 02/09/2020

Competência: 08/2020

Número Emissão de Faturas	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Com Cobrança de Água	24.625	1.404	43	138	26.210
└ Com Hidrômetro	52	0	0	0	52
└ Sem Hidrômetro	24.573	1.404	43	138	26.158
Com Cobrança de Esgoto	24.125	1.379	41	130	25.675
<b>Total</b>	<b>26.307</b>	<b>1.451</b>	<b>44</b>	<b>139</b>	<b>27.941</b>
Número de Economias	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Com Cobrança de Água	24.637	1.404	43	138	26.222
└ Com Hidrômetro	52	0	0	0	52
└ Sem Hidrômetro	24.585	1.404	43	138	26.170
Com Cobrança de Esgoto	24.137	1.379	41	130	25.687
<b>Total</b>	<b>26.321</b>	<b>1.451</b>	<b>44</b>	<b>139</b>	<b>27.955</b>
Volume Fat. Água (m3)	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Com Hidrômetro	10.329,00	0,00	0,00	0,00	10.329,00
Sem Hidrômetro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lido	10.329,00	0,00	0,00	0,00	10.329,00
Informado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mínimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>10.329,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.329,00</b>
Volume Faturado Esgoto(m3)	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
<b>Total</b>	<b>10.326,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.326,00</b>
Faturamento (R\$)	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Água	394.075,65	33.643,70	1.045,39	2.751,72	431.516,46
└ Com Hidrômetro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
└ Sem Hidrômetro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
└ Serviços Básicos	394.075,65	33.643,70	1.045,39	2.751,72	431.516,46
Esgoto	145.634,55	12.470,46	376,26	977,60	159.458,87
└ Serviços Básicos	145.634,55	12.470,46	376,26	977,60	159.458,87
Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversos	7.111,89	601,95	186,02	-0,18	7.899,68
└ Serviços	2.235,60	90,32	174,63	0,00	2.500,55
└ Multas / Juros	4.899,95	517,93	11,39	5,00	5.434,27
└ Impostos Retidos (Créditos)	-0,00	-6,30	-0,00	-5,18	-11,48
└ Abatimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
└ Abatimentos Terceiro	-23,66	0,00	0,00	0,00	-23,66
<b>Total Bruto</b>	<b>546.822,09</b>	<b>46.716,11</b>	<b>1.607,67</b>	<b>3.729,14</b>	<b>598.875,01</b>
Cancelamento Líquido	-8.938,72	0,00	0,00	0,00	-8.938,72
└ Canceladas	-8.938,72	-0,00	-0,00	-0,00	-8.938,72
└ Emissões Manuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exclusões do Faturamento	-4.876,29	-511,63	-11,39	0,18	-5.399,13
└ Impostos Retidos (Créditos)	0,00	6,30	0,00	5,18	11,48
└ Multas / Juros	-4.899,95	-517,93	-11,39	-5,00	-5.434,27
└ Abatimentos Terceiro	23,66	-0,00	-0,00	-0,00	23,66
<b>Faturamento Líquido</b>	<b>533.007,08</b>	<b>46.204,48</b>	<b>1.596,28</b>	<b>3.729,32</b>	<b>584.537,16</b>
PIS (1,65)%					9.644,86
COFINS (7,60)%					44.424,82





# SANEOURO

Sistema de Saneamento - SANSYS

## Resumo de Faturamento - Contábil

Data: 03/09/2020

Hora: 10:13:51

Página: 1 / 1

Relatório: FAT0015

Tipo: Histórico

Dados atualizados até: 02/09/2020

Competência: 08/2020

Número Emissão de Faturas	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Com Cobrança de Água	24.625	1.404	43	138	26.210
└ Com Hidrômetro	52	0	0	0	52
└ Sem Hidrômetro	24.573	1.404	43	138	26.158
Com Cobrança de Esgoto	24.125	1.379	41	130	25.675
<b>Total</b>	<b>26.307</b>	<b>1.451</b>	<b>44</b>	<b>139</b>	<b>27.941</b>
Número de Economias	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Com Cobrança de Água	24.637	1.404	43	138	26.222
└ Com Hidrômetro	52	0	0	0	52
└ Sem Hidrômetro	24.585	1.404	43	138	26.170
Com Cobrança de Esgoto	24.137	1.379	41	130	25.687
<b>Total</b>	<b>26.321</b>	<b>1.451</b>	<b>44</b>	<b>139</b>	<b>27.955</b>
Volume Fat. Água (m3)	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Com Hidrômetro	10.329,00	0,00	0,00	0,00	10.329,00
Sem Hidrômetro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lido	10.329,00	0,00	0,00	0,00	10.329,00
Informado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mínimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>10.329,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.329,00</b>
Volume Faturado Esgoto(m3)	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
<b>Total</b>	<b>10.326,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.326,00</b>
Faturamento (R\$)	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Água	394.075,65	33.643,70	1.045,39	2.751,72	431.516,46
└ Com Hidrômetro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
└ Sem Hidrômetro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
└ Serviços Básicos	394.075,65	33.643,70	1.045,39	2.751,72	431.516,46
Esgoto	145.634,55	12.470,46	376,26	977,60	159.458,87
└ Serviços Básicos	145.634,55	12.470,46	376,26	977,60	159.458,87
Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversos	7.111,89	601,95	186,02	-0,18	7.899,68
└ Serviços	2.235,60	90,32	174,63	0,00	2.500,55
└ Multas / Juros	4.899,95	517,93	11,39	5,00	5.434,27
└ Impostos Retidos (Créditos)	-0,00	-6,30	-0,00	-5,18	-11,48
└ Abatimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
└ Abatimentos Terceiro	-23,66	0,00	0,00	0,00	-23,66
<b>Total Bruto</b>	<b>546.822,09</b>	<b>46.716,11</b>	<b>1.607,67</b>	<b>3.729,14</b>	<b>598.875,01</b>
Cancelamento Líquido	-8.938,72	0,00	0,00	0,00	-8.938,72
└ Canceladas	-8.938,72	-0,00	-0,00	-0,00	-8.938,72
└ Emissões Manuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exclusões do Faturamento	-4.876,29	-511,63	-11,39	0,18	-5.399,13
Impostos Retidos (Créditos)	0,00	6,30	0,00	5,18	11,48
Multas / Juros	-4.899,95	-517,93	-11,39	-5,00	-5.434,27
Abatimentos Terceiro	23,66	-0,00	-0,00	-0,00	23,66
<b>Faturamento Líquido</b>	<b>533.007,08</b>	<b>46.204,48</b>	<b>1.596,28</b>	<b>3.729,32</b>	<b>584.537,16</b>
PIS (1,65)%					9.644,86
COFINS (7,60)%					44.424,82



Ouro Preto, 14 de outubro de 2020.

À ARSEOP – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ouro Preto

A/c: **Sr. Júlio Cesar Correa**  
Diretor Presidente da ARSEOP

**Ofício nº 168-2020 – Faturamento Saneouro ref. 09/2020**

Prezado Senhor,

**OURO PRETO SERVIÇOS DE SANEAMENTO S.A. – SANEOURO**, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto, com sede administrativa na Cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, na Av. Juscelino Kubitscheck, 717 – loja 03, Vila Itacolomi, inscrita no CNPJ sob nº 35.198.517/0001-11 (“SANEOURO” ou “Concessionária”), vem por meio encaminhar relatório de faturamento referente ao mês de setembro de 2020, sendo que tal relatório refere-se ao fornecimento de água do mês de agosto de 2020.

Servimo-nos deste Ofício para enviar a tabela corrigida, conforme abaixo:

Faturamento	Referência de Consumo	Faturamento líquido	PIS	COFINS	Faturamento Líquido sem Tributos	Taxa de Regulação a Pagar
set/20	ago/20	589.824,40	-9.732,10	-44.826,65	535.265,65	5.352,66

Sem mais para o momento,



**Elisa Ribeiro**  
Superintendente - SANEOURO

**SANEOURO**

Av. Juscelino Kubitscheck, 717 - Loja 3 | Vila Itacolomi  
CEP: 35400-000 | Ouro Preto – MG | Brasil | +55 (31) 3350-5152  
saneouro@gsinima.com.br



Ouro Preto, 05 de novembro de 2020.

À ARSEOP – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ouro Preto

A/c: **Sr. Júlio Cesar Correa**  
Diretor Presidente da ARSEOP

**Ofício nº 180-2020 – Faturamento Saneouro ref. 10/2020**

Prezado Senhor,

**OURO PRETO SERVIÇOS DE SANEAMENTO S.A. – SANEOURO**, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto, com sede administrativa na Cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, na Av. Juscelino Kubitscheck, 717 – loja 03, Vila Itacolomi, inscrita no CNPJ sob nº 35.198.517/0001-11 (“SANEOURO” ou “Concessionária”), vem por meio encaminhar relatório de faturamento referente ao mês de outubro de 2020, sendo que tal relatório refere-se ao fornecimento de água do mês de setembro de 2020.

Servimo-nos deste Ofício para enviar a tabela corrigida, conforme abaixo:

Faturamento	Referência de Consumo	Faturamento Líquido	PIS	COFINS	Faturamento Líquido sem Tributos	Taxa de Regulação a Pagar
out/20	set/20	591.814,32	-9.764,94	-44.977,89	537.071,49	5.370,71

Sem mais para o momento,



**Elisa Ribeiro**

Superintendente - SANEOURO

ARSEOP  
Recebido em: 06/11/20  
HORÁRIO: 14:03h  
Ass: [assinatura]

SANEOURO

Av. Juscelino Kubitscheck, 717 - Loja 3 | Vila Itacolomi  
CEP: 35400-000 | Ouro Preto - MG | Brasil | +55 (31) 3350-5152  
saneouro@gsinima.com.br



Ouro Preto, 27 de maio de 2020

À ARSEOP – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ouro Preto

A/c: **Sr. Júlio Cesar Correa**  
Diretor Presidente da ARSEOP

**Ofício nº 106-2020**

Prezado Senhor,

**OURO PRETO SERVIÇOS DE SANEAMENTO S.A. – SANEOURO**, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto, com sede administrativa na Cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, na Av. Juscelino Kubitschek, 717 – Loja 03, Vila Itacolomi, inscrita no CNPJ sob nº 35.198.517/0001-11 (“SANEOURO” ou “Concessionária”), conforme solicitado informa os valores repassados à Agência a título de Taxa de Regulação, sendo:

Faturamento	Referência de Consumo	Faturamento líquido	PIS	COFINS	Faturamento Líquido sem Tributos	Taxa de Regulação a Pagar
fev/20	jan/20	670.592,65	-11.064,78	-50.965,04	608.562,83	6.085,63
mar/20	fev/20	586.157,78	-9.671,60	-44.547,99	531.938,19	5.319,38
abr/20	mar/20	562.116,18	-9.274,92	-42.710,83	510.130,43	5.101,30

Sem mais para o momento,



**Elisa Ribeiro**

Superintendente - SANEOURO

**SANEOURO**

Av. Juscelino Kubitschek, 717 - Loja 3 | Vila Itacolomi

CEP: 35400-000 | Ouro Preto – MG | Brasil | +55 (31) 3350-5152

saneouro@gsinima.com.br



Atribuição	St	Emp	Ano	Razão	Conta	Nome o Fornecedor	Referência	Tipo	Data ppto.	Mont. em R\$	Moeda	Compensaç.	DocCompens	Cen. Interno	Tx. Câmbio	Mont. ME	Moeda
<input type="checkbox"/>		B013	2020	21101001	114526	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS	FEV/20	KZ	25.05.2020	6.085,63	BRL	25.05.2020	150000260	OPB3004	1,00000	6.085,63	BRL
<input type="checkbox"/>	MANUAL 25.05	B013	2020	21101001	114526	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS	512020	KR	25.05.2020	6.085,63-	BRL	25.05.2020	150000260	OPB3004	1,00000	6.085,63-	BRL
<input type="checkbox"/>		B013	2020	21101001	114526	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS	MAR/20	KZ	25.05.2020	5.319,38	BRL	25.05.2020	150000261	OPB3004	1,00000	5.319,38	BRL
<input type="checkbox"/>	MANUAL 25.05	B013	2020	21101001	114526	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS	512020	KR	25.05.2020	5.319,38-	BRL	25.05.2020	150000261	OPB3004	1,00000	5.319,38-	BRL
<input type="checkbox"/>		B013	2020	21101001	114526	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS	ABR/20	KZ	25.05.2020	5.101,30	BRL	25.05.2020	150000262	OPB3004	1,00000	5.101,30	BRL
<input type="checkbox"/>	MANUAL 25.05	B013	2020	21101001	114526	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS	512020	KR	25.05.2020	5.101,30-	BRL	25.05.2020	150000262	OPB3004	1,00000	5.101,30-	BRL
										0,00	BRL					0,00	BRL

\*









# SANEOURO

## Sistema de Saneamento - SANSYS Resumo de Faturamento - Contábil

Data: 06/04/2020

Hora: 08:26:38

Página: 1 / 1

Relatório: FAT0015

Tipo: Histórico

Competência: 03/2020

Número Emissão de Faturas	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Com Cobrança de Água	26.668	1.723	46	164	28.601
└ Com Hidrômetro	0	0	0	0	0
└ Sem Hidrômetro	26.668	1.723	46	164	28.601
Com Cobrança de Esgoto	26.397	1.736	44	157	28.334
<b>Total</b>	28.569	1.810	47	165	30.591
Número de Economias	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Com Cobrança de Água	26.679	1.723	46	164	28.612
└ Com Hidrômetro	0	0	0	0	0
└ Sem Hidrômetro	26.679	1.723	46	164	28.612
Com Cobrança de Esgoto	26.409	1.736	44	157	28.346
<b>Total</b>	28.581	1.810	47	165	30.603
Volume Fat. Água (m3)	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Com Hidrômetro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Hidrômetro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mínimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Volume Faturado Esgoto(m3)	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
<b>Total</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Faturamento (R\$)	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Água	426.148,41	41.511,99	1.141,15	3.290,10	472.091,65
└ Com Hidrômetro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
└ Sem Hidrômetro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
└ Serviços Básicos	426.148,41	41.511,99	1.141,15	3.290,10	472.091,65
Esgoto	159.218,13	15.781,47	412,38	1.188,16	176.600,14
└ Serviços Básicos	159.218,13	15.781,47	412,38	1.188,16	176.600,14
Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversos	7.035,33	727,14	7,23	2,35	7.772,05
└ Serviços	6.099,50	686,20	2,35	2,35	6.790,40
└ Multas / Juros	938,39	56,60	4,88	0,00	999,87
└ Impostos Retidos (Créditos)	-2,08	-15,66	-0,00	-0,00	-17,74
└ Abatimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
└ Abatimentos Terceiro	-0,48	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Bruto</b>	592.401,87	58.020,60	1.560,76	4.480,61	656.463,84
Cancelamento Líquido	-61.998,15	-5.541,39	-575,40	-1.455,38	-69.570,32
└ Canceladas	-61.998,15	-5.541,39	-575,40	-1.455,38	-69.570,32
└ Emissões Manuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exclusões do Faturamento	-935,83	-40,94	-4,88	0,00	-981,65
└ Impostos Retidos (Créditos)	2,08	15,66	0,00	0,00	17,74
└ Multas / Juros	-938,39	-56,60	-4,88	-0,00	-999,87
└ Abatimentos Terceiro	0,48	-0,00	-0,00	-0,00	0,48
<b>Faturamento Líquido</b>	529.467,89	52.438,27	980,48	3.025,23	585.911,87
PIS (1,65)%					9.667,55
COFINS (7,60)%					44.529,30



Ouro Preto, 13 de março de 2020

À ARSEOP – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ouro Preto

A/c: **Sr. Júlio Cesar Correa**  
Diretor Presidente da ARSEOP

**Ofício nº 054-2020**

Prezado Senhor,

**OURO PRETO SERVIÇOS DE SANEAMENTO S.A. – SANEOURO**, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto, com sede administrativa na Cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, na Av. Juscelino Kubitscheck, 717 – loja 03, Vila Itacolomi, inscrita no CNPJ sob nº 35.198.517/0001-11 (“SANEOURO” ou “Concessionária”), vem por meio encaminhar relatório de faturamento referente ao mês de fevereiro de 2020.

Sem mais para o momento,



**Elisa Ribeiro**

Superintendente - SANEOURO



**SANEOURO**

Sistema de Saneamento - SANSYS

Resumo de Faturamento - Contábil

Data: 13/03/2020

Hora: 14:55:47

Página: 1 / 1

Relatório: FAT0015

Tipo: Histórico

Competência: 02/2020

Número Emissão de Faturas	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Com Cobrança de Água	32.930	1.990	61	293	35.274
└Com Hidrômetro	0	0	0	0	0
└Sem Hidrômetro	32.930	1.990	61	293	35.274
Com Cobrança de Esgoto	33.002	2.017	58	287	35.364
<b>Total</b>	<b>35.318</b>	<b>2.094</b>	<b>63</b>	<b>294</b>	<b>37.769</b>
Número de Economias	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Com Cobrança de Água	32.935	1.992	61	293	35.281
└Com Hidrômetro	0	0	0	0	0
└Sem Hidrômetro	32.935	1.992	61	293	35.281
Com Cobrança de Esgoto	33.008	2.019	58	287	35.372
<b>Total</b>	<b>35.324</b>	<b>2.096</b>	<b>63</b>	<b>294</b>	<b>37.777</b>
Volume Fat. Água (m3)	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Com Hidrômetro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Hidrômetro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mínimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Volume Faturado Esgoto(m3)	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Faturamento (R\$)	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
Água	524.619,42	47.688,51	1.524,19	5.842,42	579.674,54
└Com Hidrômetro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
└Sem Hidrômetro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
└Serviços Básicos	524.619,42	47.688,51	1.524,19	5.842,42	579.674,54
Esgoto	198.585,99	18.237,63	547,83	2.158,24	219.529,69
└Serviços Básicos	198.585,99	18.237,63	547,83	2.158,24	219.529,69
Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversos	3.580,07	1.692,44	2,35	0,00	5.274,86
└Serviços	3.580,07	1.692,44	2,35	0,00	5.274,86
└Multas / Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
└Impostos Retidos (Créditos)	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00
└Abatimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Bruto</b>	<b>726.785,48</b>	<b>67.618,58</b>	<b>2.074,37</b>	<b>8.000,66</b>	<b>804.479,09</b>
Cancelamento Líquido	-121.938,50	-7.616,49	-404,67	-3.926,78	-133.886,44
└Canceladas	-121.938,50	-7.616,49	-404,67	-3.926,78	-133.886,44
└Emissões Manuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exclusões do Faturamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
└Impostos Retidos (Créditos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
└Multas / Juros	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00
<b>Faturamento Líquido</b>	<b>604.846,98</b>	<b>60.002,09</b>	<b>1.669,70</b>	<b>4.073,88</b>	<b>670.592,65</b>
PIS (1,65)%					11.064,78
COFINS (7,60)%					50.965,04



**RESOLUÇÃO Nº 002/2019 DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA  
REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO  
PRETO  
(CD-ARSE-OURO PRETO) DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

Estabelece o Regimento Interno da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ouro Preto - ARSEOP.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ouro Preto - ARSEOP, no uso de suas atribuições em observância ao art. 9º, inciso XXIX e art. 25, inciso VI ambos da Lei Municipal nº 1.144 de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ouro Preto - ARSE-OP, na forma do anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto, 08 de outubro de 2019.



**Júlio César Corrêa  
Diretor Presidente – ARSE-OP  
Presidente do Conselho Diretor - ARSE-OP**



## ANEXO ÚNICO,

### Regimento Interno da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ouro Preto - ARSE-OP

#### CAPÍTULO I

##### DA FINALIDADE

**Art. 1º** A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ouro Preto, doravante denominada apenas "**ARSEOP**", tem sede e foro no Município de Ouro Preto.

**Art. 2º** A ARSEOP é uma Autarquia Municipal de regime especial, integrante da administração pública indireta, dotada de autonomia técnica, administrativa e financeira e de poder de polícia, com a finalidade de dar cumprimento às políticas e desenvolver ações voltadas para o planejamento, regulação, controle e fiscalização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, iluminação pública, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de serviços de saúde e demais serviços públicos do Município de Ouro Preto, concedidos, permitidos, autorizados ou contratados, mediante delegação específica, visando a eficiência, eficácia, continuidade, equidade do acesso, modicidade das tarifas e a universalização da prestação desses serviços públicos, com vistas à elevação da qualidade de vida para a presente e futuras gerações, nos termos da Lei Municipal nº. 1.144, de 17 de julho de 2019.

**Art. 3º** Para fins deste Regimento Interno considera-se:

I - **Poder concedente:** Município de Ouro Preto, em cuja competência se encontra o serviço público objeto de gestão associada;

II - **Entidade regulada:** pessoa jurídica ao qual foi delegada a prestação de serviço público, submetida à competência regulatória da ARSEOP por disposição do poder concedente;

III - **Serviço público Delegado:** aquele cuja prestação foi delegada pelo poder concedente;

IV - **Gestão associada de serviços públicos:** consiste na prestação conjunta de serviços públicos por dois ou mais entes federativos, conforme dispõe o art. 241 da Constituição da República.

#### CAPÍTULO II

##### DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA ARSEOP



**Art. 4º** À Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ouro Preto - ARSEOP, compete o planejamento, a regulação, o controle e fiscalização das atividades inerentes à prestação de serviços de saneamento e iluminação pública do Município de Ouro Preto, concedidos, permitidos, autorizados ou contratados, mediante delegação específica do poder Público Municipal.

**Parágrafo único:** Entende-se por *Saneamento Básico* os serviços definidos no Parágrafo Único do Artigo Primeiro, da Resolução nº 01 do Conselho Diretor da ARSEOP.

**Art. 5º** Compete à ARSEOP adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento da prestação dos serviços de Saneamento e Iluminação Pública atuando com independência e imparcialidade, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, cabendo-lhe especialmente as atribuições previstas no art. 9º de sua Lei de Criação - Lei nº 1.144 de 2019.

### CAPÍTULO III

#### Da Ouvidoria

**Art. 6º.** A Ouvidoria é um órgão auxiliar, que tem por objetivo apurar as reclamações relativas aos serviços de Saneamento Básico e Iluminação Pública prestado pelos operadores, competindo ao Ouvidor especialmente as atribuições definidas no art. 35 da Lei nº 1.144 de 2019, procedendo da seguinte maneira:

§ 1º. Denúncias, reclamações e sugestões poderão ser apresentadas ao Ouvidor, pessoalmente, por escrito, por e-mail, por telefone ou por fax, contendo nome, endereço, identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF, e protocolo de solicitação e/ou reclamação junto à prestadora de serviço, os quais motivarão procedimentos administrativos e serão enumerados por ordem cronológica crescente das datas de recebimento.

§ 2º. Denúncias e reclamações serão aceitas pela Ouvidoria da ARSEOP, desde que o denunciante/reclamante comprove que foram esgotadas todas as tentativas de solução do problema junto à prestadora de serviço.

§ 3º. Denúncias, reclamações e sugestões anônimas não serão aceitas, logo, devem ser arquivadas.

§ 4º. Quando solicitada e visando assegurar a proteção do reclamante, o Ouvidor manterá sigilo sobre a origem da denúncia, reclamação ou sugestão.

§ 5º A Ouvidoria da ARSEOP manterá o usuário informado sobre as medidas tomadas com relação às denúncias, reclamações ou sugestões por ele apresentadas.

### CAPÍTULO IV



demonstráveis, acessíveis ao entendimento comum e com prazos determinados de validade.

## CAPITULO VI

### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Art. 10º.** Os procedimentos estabelecidos neste capítulo visam especialmente à manutenção do equilíbrio na prestação dos serviços regulados, incluindo a proteção dos direitos dos usuários e o acompanhamento do cumprimento das obrigações e do respeito às garantias contratuais dos prestadores de serviços.

§1º Compete ao CONSELHO DIRETOR proferir decisão final no âmbito da ARSEOP, servindo como instância administrativa superior nas questões referentes aos serviços regulados e concedidos do Município de Ouro Preto;

§2º A ARSEOP definirá os procedimentos relativos ao processo decisório, através de instrução normativa, definindo prazos e procedimentos aprovados pelo Conselho Diretor da ARSEOP, assegurando aos interessados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

**Art. 11º.** Os procedimentos administrativos observarão, dentre outros, os critérios de:

- I - Atuação conforme a Lei e o Direito;
- II - Atendimento a fins de interesse geral;
- III - Objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
- IV - Atuação, segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
- V - Divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em Lei;
- VI - Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público ou estabelecida pela legislação;
- VII - Indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
- VIII - Observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos interessados;
- IX - Adoção das formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos interessados;
- X - Interpretação das normas da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se destinam.



**Art. 12º.** A ARSEOP tem o dever de emitir decisão conclusiva nos procedimentos administrativos, bem como a respeito de solicitações, reclamações ou denúncias, em matéria de sua competência.

**Art. 13º.** É vedada a recusa ao protocolo de petições.

Parágrafo Único. O agente que se utilizar de expedientes protelatórios, impedindo ou retardando o curso dos processos, será responsabilizado, nos termos da lei.

**Art. 14º.** São legitimados como interessados nos procedimentos administrativos:

I - Pessoas físicas ou jurídicas que os iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de petição e representação;

II - Aqueles que, sem terem iniciado o procedimento, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III - As organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos ou individuais homogêneos de seus interessados;

IV - As pessoas ou as associações legalmente constituídas, quanto a direitos ou interesses difusos.

**Art. 15º.** É impedido de atuar em processo administrativo o agente ou autoridade que:

I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

§ 1º. A autoridade ou agente que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao seu superior, abstendo-se de atuar.

§ 2º. Pode ser arguida a suspeição da autoridade ou agente que tenha amizade íntima ou inimizade com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

**Art. 16º** Para a concessão de cópias ou certidões fica a ARSEOP autorizada a cobrar o custo de sua confecção.

## Seção I

### Do Processo Sancionador





Emp	Data	Ficha	Nome Credor	Fonte	Cod. Apl.	Empenhado	Liquidado	Anulado	Pago	A Liquidar	Liq. a Pagar	A Pagar
-----	------	-------	-------------	-------	-----------	-----------	-----------	---------	------	------------	--------------	---------

Atividade: 04.01.01.04.125.0141.2289 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ARSEOP

Despesa: 31901100      100      140.0000      13.864,07      13.864,07      0,00      0,00      0,00      0,00      13.864,07      13.864,07

4      31-01-2020      1137      FOLHA DE PAGAMENTO      100      140.0000      13.864,07      13.864,07      0,00      0,00      0,00      13.864,07      13.864,07

Totais no elemento de Despesa:      100      140.0000      13.864,07      13.864,07      0,00      0,00      0,00      13.864,07

Despesa: 31901300      100      110.0000      3.050,09      3.050,09      0,00      0,00      0,00      0,00      3.050,09      3.050,09

5      31-01-2020      1138      INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL      100      110.0000      3.050,09      3.050,09      0,00      0,00      0,00      3.050,09      3.050,09

Totais no elemento de Despesa:      100      110.0000      3.050,09      3.050,09      0,00      0,00      0,00      3.050,09

Despesa: 33903900      100      110.0000      1.000,00      1.000,00      0,00      1.000,00      0,00      0,00      1.000,00      1.000,00

3      02-01-2020      1144      TELEMAR NORTE LESTE S/A      100      110.0000      1.000,00      1.000,00      0,00      1.000,00      0,00      1.000,00      1.000,00

Totais no elemento de Despesa:      100      110.0000      1.000,00      1.000,00      0,00      1.000,00      0,00      1.000,00

Despesa: 33904000      100      110.0000      190,80      190,80      0,00      0,00      0,00      0,00      190,80      190,80

1      02-01-2020      1150      LOCAMTEHIDC LTDA      100      110.0000      190,80      190,80      0,00      0,00      0,00      190,80      190,80

Totais no elemento de Despesa:      100      110.0000      190,80      190,80      0,00      0,00      0,00      190,80

Totais Listados nesta Atividade:      18.104,96      17.104,96      1.000,00      17.104,96

Atividade: 04.01.01.04.125.0141.2289 - REGULACAO/MONITORAMENTO DOS SERVICOS PUBLICOS CONCEBIDOS

Despesa: 33903900      100      140.0000      200,00      200,00      0,00      3,40      0,00      3,40      196,60      196,60

2      02-01-2020      1149      BANCO DO BRASIL      100      140.0000      200,00      200,00      0,00      3,40      196,60      196,60

Totais no elemento de Despesa:      100      140.0000      200,00      200,00      0,00      3,40      0,00      3,40      196,60

Totais Listados nesta Atividade:      200,00      3,40      0,00      3,40      196,60      0,00      196,60

Totais Listados No Período: 5      18.304,96      17.108,36      1.000,00      3,40      196,60      17.104,96      17.301,56





199  
10

ANEXO I - Agência Reguladora de Serviços Públicos Locais

Estado de Minas Gerais  
Análise de Empenhos  
Período: 01-02-2020 a 29-02-2020

Emp	Data	Folha	Nome/cred	Fonte	Cod. Aut.	Empenhado	Liquidado	Aplicado	Pagos	A Liquidar	Emp a Pagar	A Pagar
-----	------	-------	-----------	-------	-----------	-----------	-----------	----------	-------	------------	-------------	---------

Atividade: 04-01-01-04-128-0141-2286 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ARSEOP

Despesa: 31901100						100	110.0000	18.158,25	10.158,25	0,00	0,00	0,00	18.158,25	18.158,25
-------------------	--	--	--	--	--	-----	----------	-----------	-----------	------	------	------	-----------	-----------

7	28-02-2020	1138	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL			100	110.0000	3.994,81	3.994,81	0,00	0,00	0,00	3.994,81	3.994,81
---	------------	------	---	--	--	-----	----------	----------	----------	------	------	------	----------	----------

Totais no elemento de Despesa:												
Totais no elemento de Despesa:												
Totais Listados nesta Atividade:												
Totais Listados No Período: 2												

Totais no elemento de Despesa:												
Totais no elemento de Despesa:												
Totais Listados nesta Atividade:												
Totais Listados No Período: 2												

Totais no elemento de Despesa:												
Totais no elemento de Despesa:												
Totais Listados nesta Atividade:												
Totais Listados No Período: 2												

Totais no elemento de Despesa:												
Totais no elemento de Despesa:												
Totais Listados nesta Atividade:												
Totais Listados No Período: 2												

Totais no elemento de Despesa:												
Totais no elemento de Despesa:												
Totais Listados nesta Atividade:												
Totais Listados No Período: 2												





**ARSEOP - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Caratinga**  
**Estado de Minas Gerais**

Análítico de Empenhos

Período: 01-03-2020 a 31-03-2020

Emp	Data	Ficha	Nome Credor	Fone	Gov. Apl.	Empenhado	Liquidado	Anulado	Pago	Arquivado	Liq a Pagar	A Pagar
<b>Atividade: 0401.01.04.125.0141.2288 - OPERACIONAL/AÇÃO DA ARSEOP</b>												
<b>Despesa: 31901100</b>												
8	31-03-2020	1137	FOLHA DE PAGAMENTO		100	17.398,56	17.398,56	0,00	0,00	0,00	17.398,56	17.398,56
						<b>Totais no elemento de Despesa:</b>	17.398,56	17.398,56	0,00	0,00	17.398,56	17.398,56
<b>Despesa: 31901300</b>												
9	31-03-2020	1138	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL		100	3.827,62	3.827,62	0,06	0,00	0,00	3.827,62	3.827,62
						<b>Totais no elemento de Despesa:</b>	3.827,68	3.827,62	0,06	0,00	3.827,62	3.827,62
						<b>Totais Listados nesta Atividade:</b>	21.226,24	21.226,18	0,06	0,00	21.226,18	21.226,18
						<b>Totais Listados No Período: 2</b>	21.226,24	21.226,18	0,06	0,00	21.226,18	21.226,18





# ARSEOP - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Curitiba

Estado de Minas Gerais

Analtico de Empenhos

Período: 01-04-2020 a 30-04-2020

Emp	Data	Folha	Nome Credor	Fone	Cod. Apl.	Empenhado	Liquidado	Anulado	Pago	Atiquitar	Lig a Pagar	A Pagar
-----	------	-------	-------------	------	-----------	-----------	-----------	---------	------	-----------	-------------	---------

Atividade: 04-01-01-04-129-0141-2288 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ARSEOP

Despesa: 31901100

10	30-04-2020	137	FOLHA DE PAGAMENTO		100	24.058,06	24.058,06	0,00	0,00	0,00	24.058,06	24.058,06
						<b>Totais no elemento de Despesa:</b>	24.058,06	24.058,06	0,00	0,00	24.058,06	24.058,06

Despesa: 31901300

11	30-04-2020	138	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL		100	5.292,73	5.292,73	0,04	0,00	0,00	5.292,73	5.292,73
						<b>Totais no elemento de Despesa:</b>	5.292,73	5.292,73	0,04	0,00	5.292,73	5.292,73
						<b>Totais Listados nesta Atividade:</b>	29.350,83	29.350,79	0,04	0,00	29.350,79	29.350,79
						<b>Totais Listados No Período: 2</b>	29.350,83	29.350,79	0,04	0,00	29.350,79	29.350,79





**ARSEOP - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ouro Preto**

Estado de Minas Gerais

Análítico de Empenhos

Período: 01-06-2020 a 30-06-2020

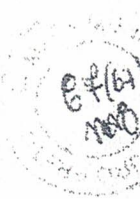
Emp	Data	Folha	Nome	Credor	Fonte	Ord. Apl.	Empenhado	Liquidado	Anulado	Pago	A Liquidar	Liq a Pagar	A Pagar
-----	------	-------	------	--------	-------	-----------	-----------	-----------	---------	------	------------	-------------	---------

Atividade: 04-01-01-04-125.0141-2380 OPERACIONALIZAÇÃO DA ARSEOP

Despesa: 31901100	15	30-06-2020	1137	FOLHA DE PAGAMENTO	100	110.0000	22.042,31	22.042,31	0,00	0,00	0,00	22.042,31	22.042,31
<b>Totais no elemento de Despesa:</b>							22.042,31	22.042,31	0,00	0,00	0,00	22.042,31	22.042,31

Despesa: 31901300	16	30-06-2020	1138	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	100	110.0000	4.849,30	4.849,24	0,06	0,00	0,00	4.849,24	4.849,24
<b>Totais no elemento de Despesa:</b>							4.849,30	4.849,24	0,06	0,00	0,00	4.849,24	4.849,24
<b>Totais Listados nesta Atividade:</b>							26.891,61	26.891,55	0,06	0,00	0,00	26.891,55	26.891,55
<b>Totais Listados No Período: 2</b>							26.891,61	26.891,55	0,06	0,00	0,00	26.891,55	26.891,55





**ARSEOP - Agência Reguladora de Serviços Públicos**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Análítico de Empenhos**  
**Período: 01-08-2020 a 31-08-2020**

Emp.	Data	Folha	Nome Credor	Fonte	Cont. Anl.	Empenhado	Liquidado	Anulado	Pago	A Liquidar	Liq a Receb	A Receb
------	------	-------	-------------	-------	------------	-----------	-----------	---------	------	------------	-------------	---------

Atividade: 04.01.MI.04.126.MI.1.2288 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ARSEOP

Despesa: 31904100      100      110:0000      22.042,31      22.042,31      0,00      0,00      0,00      22.042,31      22.042,31

20      31-08-2020      1337      FOLHA DE PAGAMENTO      100      110:0000      22.042,31      22.042,31      0,00      0,00      0,00      22.042,31      22.042,31

Totais no elemento de Despesa:

Despesa: 319041300      100      110:0000      4.849,30      4.849,24      0,06      0,00      0,00      4.849,24      4.849,24

21      31-08-2020      1138      INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL      100      110:0000      4.849,30      4.849,24      0,06      0,00      0,00      4.849,24      4.849,24

Totais no elemento de Despesa:

Totais Listados nesta Atividade:      26.891,61      26.891,55      0,06      0,00      0,00      26.891,55      26.891,55

Totais Listados No Período: 2

26.891,61      26.891,55      0,06      0,00      0,00      26.891,55      26.891,55





# ARSEOP - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São João del-Rei

Estado de Minas Gerais

Análítico de Empenhos

Período: 01-09-2020 a 30-09-2020

Emp	Data	Ficha	Nome Credor	Fonte	Cod. Aut.	Empenhado	Liquitado	Anulado	Pago	Aliquitar	Liq a Proje	A Pagam
-----	------	-------	-------------	-------	-----------	-----------	-----------	---------	------	-----------	-------------	---------

Atividade: 04.0101.04.126.0141.288 OPERACIONALIZAÇÃO DA ARSEOP

Despesa: 31901100

22	30-09-2020	1137	FOLHA DE PAGAMENTO	100	110.0000	22.042,31	22.042,31	0,00	0,00	0,00	22.042,31	22.042,31
						Totais no elemento de Despesa:	22.042,31	22.042,31	0,00	0,00	22.042,31	22.042,31

Despesa: 31901300

23	30-09-2020	1138	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	100	110.0908	4.849,30	4.849,30	0,00	0,00	0,00	4.849,30	4.849,30
						Totais no elemento de Despesa:	4.849,30	4.849,30	0,00	0,00	4.849,30	4.849,30

Despesa: 33903900

24	30-09-2020	1144	AR.WJCLICK CERTIFICADO DIGITAL EIRELI	100	110.0000	269,10	0,00	0,00	0,00	0,00	269,10	269,10
						Totais no elemento de Despesa:	269,10	0,00	0,00	0,00	269,10	269,10

						Totais Listados nesta Atividade:	27.160,71	26.891,61	0,00	0,00	26.891,61	27.160,71
--	--	--	--	--	--	----------------------------------	-----------	-----------	------	------	-----------	-----------

						Totais Listados No Período: 3	27.160,71	26.891,61	0,00	0,00	26.891,61	27.160,71
--	--	--	--	--	--	-------------------------------	-----------	-----------	------	------	-----------	-----------





**ARSEOP - Agencia Reguladora de Servicos e Utilidades de Minas Gerais**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Analitico de Empenhos**  
**Periodo: 01-10-2020 a 31-10-2020**

Emp	Data	Ficha	Nome Credor	Fonte	Cod. Apl.	Empenhado	Liquidado	Anulado	Pago	A Liquidar	Lim a Pagar	A Pagar
-----	------	-------	-------------	-------	-----------	-----------	-----------	---------	------	------------	-------------	---------

Atividade: 04.01.01.04.126.0141.2288 - OPERACIONALIZACAO DA ARSEOP

Despesa: 31901100

25	30-10-2020	1337	FOLHA DE PAGAMENTO	100	110.0000	25.731,49	25.731,49	0,00	0,00	0,00	25.731,49	25.731,49
						<b>Totais no elemento de Despesa:</b>	25.731,49	25.731,49	0,00	0,00	25.731,49	25.731,49

Despesa: 31901300

26	30-10-2020	1138	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	100	110.0000	4.849,30	4.849,30	0,00	0,00	0,00	4.849,30	4.849,30
						<b>Totais no elemento de Despesa:</b>	4.849,30	4.849,30	0,00	0,00	4.849,30	4.849,30
						<b>Totais Listados nesta Atividade:</b>	30.580,79	30.580,79	0,00	0,00	30.580,79	30.580,79
						<b>Totais Listados No Periodo: 2</b>	30.580,79	30.580,79	0,00	0,00	30.580,79	30.580,79





**ARSEOP - Agência Reguladora de Serviços Públicos de Minas Gerais**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Análise de Empenhos**

Período: 01-11-2020 a 30-11-2020

Emp	Data	Folha	Nome Credor	Ponto	Cod. Aut.	Empenhado	Liquidado	Arrecado	Pago	A Liquidar	Lim a Pagar	A Pagar
<b>Atividade: 04.01.01.04.125.0141.2388 - OPERACIONAL RACIONAL DA ARSEOP</b>												
<b>Despesa: 31901100</b>												
27	05-11-2020	1137	FOLHA DE PAGAMENTO	100	110.0000	10.564,01	10.564,01	0,00	10.564,01	0,00	0,00	0,00
28	30-11-2020	1137	FOLHA DE PAGAMENTO	100	110.0000	25.499,98	25.499,98	0,00	0,00	0,00	25.499,98	25.499,98
<b>Totais no elemento de Despesa:</b>						36.063,99	36.063,99	0,00	10.564,01	0,00	25.499,98	25.499,98
<b>Despesa: 31901300</b>												
29	30-11-2020	1138	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	100	110.0000	6.609,98	6.609,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Totais no elemento de Despesa:</b>						6.609,98	6.609,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Totais Listados nesta Atividade:</b>						41.673,97	41.673,97	0,00	10.564,01	0,00	31.109,96	31.109,96
<b>Totais Listados No Período: 3</b>						41.673,97	41.673,97	0,00	10.564,01	0,00	31.109,96	31.109,96